

RESOLUÇÃO Nº 24/80 - DE 30 DE JUNHO DE 1980

O Reitor da UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 do REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE e conforme decisão do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em reunião realizada em 30.06.80,

R E S O L V E:

1º - que ficam estabelecidos, para o Departamento de Educação e Ciências do Comportamento, os seguintes critérios de avaliação para a 2a. época:

1. Nas Disciplinas Teóricas será feita prova teórica envolvendo todo o conteúdo desenvolvido durante o semestre.
2. Nas Disciplinas Teórico-práticas será feita a) uma prova teórica, envolvendo todo o conteúdo desenvolvido durante o semestre; b) e uma tarefa prática a ser desenvolvida na sala de aula (ex: micro-ensino).

Observação: a valorização da prova deverá ser inferior a da tarefa prática.

3. Nas Disciplinas Práticas que envolvem apenas a prática de ensino, visando constatar o desempenho do aluno em situação de ensino-aprendizagem (estágio) não se oportunizam condições para a realização de avaliação em 2a. época. O aluno recebe apenas uma nota final durante o semestre, sem parcelamento da avaliação.

...



Ministério da Educação e Cultura  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

...

2º - A presente RESOLUÇÃO entra em vigor a partir desta data.

Reitoria da Universidade, em  
01 de junho de 1980

  
Prof. Fernando Lopes Pedone  
REITOR